

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

MARIA ODETE RIGON, Prefeita Municipal de Portão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Portão, com sede na Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **no dia 5 de Maio de 2015, até às 14h.**

#### **1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:**

##### 1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo tipo minivan, novo, 0 km, 7 lugares, para a Câmara Municipal de Vereadores, atendendo Termo de Referência constante do **Anexo I**.

##### 1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - O veículo deverá ser entregue pela licitante vencedora dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, por sua conta e risco.

1.2.2 - A entrega do veículo será realizada pela licitante vencedora na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município de Portão.

1.2.3 - A licitante vencedora deverá entregar o veículo conforme as condições editalícias, com obediência da marca e modelo ofertado.

1.2.4 - A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos para o registro do mesmo junto ao DETRAN.

1.2.5 - A licitante vencedora compromete-se a dar garantia e assistência técnica gratuitas pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da entrega técnica do bem, observadas as condições de uso e manutenção.

1.2.6 - Eventual atraso injustificado na entrega do bem, objeto da compra, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará à licitante vencedora a multa estipulada neste instrumento.

##### 1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O Município efetuará o pagamento do veículo mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada quando de sua entrega, oportunidade em que será designado servidor para o ato de recebimento.

1.3.2 - A Municipalidade efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega técnica do veículo.

1.3.3 - A fatura somente será paga após o visto da fiscalização que será exercida por servidor designado pelo Município, que lavrará termo circunstanciado das condições aparentes em que se achar o equipamento no ato da entrega, se atendidas as especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.

1.3.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante vencedora todas as eventuais despesas daí decorrentes.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

3.1.1 - O credenciamento junto ao Pregoeiro, também poderá se dar através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo II** deste edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

3.2.1 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

## **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo III** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.

4.6 - Caso a licitante seja de pequeno porte ou micro empresa, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração assinada e carimbada pelo Contador responsável, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento (Lei Complementar nº 123/06).

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV**, deste edital, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca e modelo do veículo ofertado, com o preço unitário, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em reais, acompanhado de material ilustrativo sob pena de desclassificação da proposta. O valor do preço proposto inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do componente em si, com todos os seus acessórios indispensáveis e obrigatórios; garantia; instalação; prestação de assistência técnica; transporte; despesas de locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais.

5.1.3 - Prazo de entrega do veículo conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Prazo de pagamento conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, do subitem 5.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, do subitem 5.1, importará a desclassificação da empresa.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13- Serão desclassificadas:

6.13.1 - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.2 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da sessão pública.

7.1.4 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo V**;

7.1.5 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo VI**.

7.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas oriundas do presente instrumento serão pagas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
101-4490524800	Veículos	Câmara de Vereadores

## **11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 - O não cumprimento das obrigações previstas nesta licitação pelo proponente vencedor sujeitará o mesmo às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 (cinco) anos;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

11.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

11.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

11.4 - Quando a licitante motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

11.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 (sete), para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor

do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

12.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.



13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VI - MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

13.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão, 16 de Abril de 2015.

---

JOÃO CERLOS BLUM  
Pregoeiro

---

MARIA ODETE RIGOM  
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto
01	01	un	<p>Veículo tipo minivan, novo, 0km, 7 lugares, cor preta, alarme anti-furto, air bag frontais para motorista e passageiro, brake light traseiro, travas elétricas das portas e tampa do porta-malas com controle posicionado no painel central, espelho retrovisor interno com regulagem dia e noite, protetor de Carter, sistema de imobilização do motor, freios ABS nas quatro rodas, tampa do bocal de abastecimento de combustível com chave, acionamento elétrico das travas das portas e alarme anti-furto, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros das portas, ar condicionado, chave reserva, chave principal tipo canivete, cintos de segurança, coluna de direção com regulagem de altura, desembaçador elétrico do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, limpador traseiro, luz no porta-luvas e porta-malas, luz de leitura dianteira e traseira no teto, sombreiras com espelho para motorista e passageiro, tomada de força 12V, transmissão automática, painel de instrumentos com computador de bordo, regulagem de altura dos faróis, sensor de estacionamento traseiro, volante de direção com acesso às funções do sistema de som, rádio AM/FM estéreo com display digital, relógio digital, leitor de MP3/WMA, entrada auxiliar, bluetooth, 4 altofalantes, antena de teto, banco do motorista e passageiro com encosto reclinável e regulagem de altura para frente e para trás, encosto de cabeça dianteiros com regulagem de altura e removível, banco traseiro (segunda fileira de bancos) com encosto dividido 40/60, com ajuste do encosto em 2 posições, rebatível em 2 posições e 2 apoios sólidos para cabeça com regulagem de altura, banco traseiro (terceira fileira de bancos) rebatível em 2 posições e 2 apoios sólidos para cabeça com regulagem de altura.</p> <p><b>Observação:</b> Anexar material ilustrativo (folder ou similar) comprovando o atendimento das condições editalcias, sob pena de desclassificação da licitante.</p>

Portão, 16 de Abril de 2015.

---

JOÃO CARLOS BLUM  
Pregoeiro

---

MARIA ODETE RIGON  
Prefeita Municipal

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

### CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por seu representante legal, Sr. ...., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n° 25/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade sob n° ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

...(Município)...., .... de .....de 2015.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

**\* Reconhecer Firma**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

#### **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 25/2015.

...(Município)...., ... de ..... de 2015.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial n° 25/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:
---	--

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Prazo de Garantia: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

Item	Qtd.	Und	Descrição do Bem	R\$ / Unit.	Marca Modelo
01	01	un	Veículo tipo minivan, novo, 0km, 7 lugares, cor preta, alarme anti-furto, air bag frontais para motorista e passageiro, brake light traseiro, travas elétricas das portas e tampa do porta-malas com controle posicionado no painel central, espelho retrovisor interno com regulagem dia e noite, protetor de Carter, sistema de imobilização do motor, freios ABS nas quatro rodas, tampa do bocal de abastecimento de combustível com chave, acionamento elétrico das travas das portas e alarme anti-furto, acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros das portas, ar condicionado, chave reserva, chave principal tipo canivete, cintos de segurança, coluna de direção com regulagem de altura, desembaçador elétrico do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, limpador traseiro, luz no porta-luvas e porta-malas, luz de leitura dianteira e traseira no teto, sombreiras com espelho para motorista e passageiro, tomada de força 12V, transmissão automática, painel de instrumentos com computador de bordo, regulagem de altura dos faróis, sensor de estacionamento traseiro, volante de direção com acesso às funções do sistema de som, rádio AM/FM estéreo com display digital, relógio digital, leitor de MP3/WMA, entrada auxiliar, bluetooth, 4 altofalantes, antena de teto, banco do motorista e passageiro com encosto reclinável e regulagem de altura para frente e para trás, encosto de cabeça		

		<p>dianteiros com regulagem de altura e removível, banco traseiro (segunda fileira de bancos) com encosto dividido 40/60, com ajuste do encosto em 2 posições, rebatível em 2 posições e 2 apoios sólidos para cabeça com regulagem de altura, banco traseiro (terceira fileira de bancos) rebatível em 2 posições e 2 apoios sólidos para cabeça com regulagem de altura.</p> <p><b>Observação:</b> Anexar material ilustrativo (folder ou similar) comprovando o atendimento das condições editalícias, sob pena de desclassificação da licitante.</p>		
--	--	--	--	--

...(Município)...., ... de ..... de 2015.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 25/2015 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...(Município)...., .... de ..... de 2015.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

...(Município)...., .... de ..... de 2015.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. MARIA ODETE RIGON, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada Nesta Cidade, na Estrada dos Correias, 1.310, bairro Rincão do Cascalho, inscrita no CPF sob nº 317.830.310-34 e CI nº 7014728211, expedida pelo SSP/RS.

**CONTRATADA: .....**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a aquisição de veículo, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital sob a modalidade Pregão Presencial nº ../2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, na modalidade de compra à prazo.

1.2 - Além dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, aplicar-se-ão ao presente contrato os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes, bem como as normas concernentes à Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o “Código de Defesa e Proteção do Consumidor”.

#### 2 - DO OBJETO:

2.1 - Pelo presente instrumento a CONTRATADA vende ao CONTRATANTE um veículo tipo minivan, novo, 0km, contendo as características e especificações seguintes:

Item	Qtd.	Und	Descrição do Bem	Marca Modelo
..	..	..	.....	...

2.2 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos para o registro do mesmo junto ao DETRAN.

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a dar garantia e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da entrega técnica do veículo, observadas as condições de uso e manutenção.

#### 3 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1 - Do Preço:

3.1.1 - O valor a ser percebido pela CONTRATADA pelo fornecimento do objeto constante deste instrumento é de R\$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, preço entendido como justo e suficiente pela CONTRATADA.

3.1.2 - O valor contratado inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do componente em si, com todos os seus acessórios indispensáveis e obrigatórios; garantia; instalação; prestação de assistência técnica; transporte; despesas de locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais.

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do veículo, mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada quando de sua entrega, oportunidade em que será designado servidor para o ato de recebimento.

3.2.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega técnica do veículo.

3.2.3 - A fatura somente será paga após o visto da fiscalização que será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, que lavrará termo circunstanciado das condições aparentes em que se achar o veículo no ato da entrega, se atendidas as especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.

3.2.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

3.3 - Do Reajuste de Preço:

3.3.1 - O valor ajustado neste instrumento, pago tempestivamente, não sofrerá qualquer reajuste.

3.3.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **4 - DOS PRAZOS:**

4.1 - O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por sua conta e risco, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, na sede da CONTRATANTE, à Rua 9 de Outubro, 229, centro, neste Município.

4.2 - Eventual atraso injustificado na entrega do veículo, objeto da compra, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará a CONTRATADA à multa estipulada neste instrumento.

#### **5 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO e RESPONSABILIDADES:**

5.1 - Da execução:

5.1.1 - A CONTRATADA cumprirá o presente contrato de compra e venda mediante o fornecimento do veículo, nas condições descritas no objeto do ato convocatório da licitação e cláusulas ora pactuadas,

obrigando-se a efetuar a entrega e manutenção do respectivo componente dentro das condições contratuais, responsabilizando-se integralmente por vícios ou defeitos que forem constatados, não sendo a vistoria do ato de recebimento motivo para diminuição de sua responsabilidade por imperfeições ou vícios ocultos.

## 5.2 - Da Fiscalização:

5.2.1 - Fica expresso que o recebimento e vistoria do veículo objeto deste instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou por quem este indicar.

## 5.3 - Das Responsabilidades:

### 5.3.1 - Das Responsabilidades da CONTRATADA:

5.3.1.1 - Eventuais defeitos ou anormalidades constatadas por ocasião da vistoria deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização por parte da CONTRATADA, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo de demais cominações aplicáveis à infratora.

5.3.1.2 - A CONTRATADA é responsável exclusiva por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do equipamento objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.3.1.3 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia e assistência técnica, conforme estabelecido no item "2.3" deste instrumento, a contar da entrega técnica correspondente.

5.3.1.4 - O ato de recebimento não exclui as responsabilidades da CONTRATADA por eventuais vícios ou deficiências dos componentes, seus equipamentos e/ou acessórios, constatadas posteriormente, ficando comprometida a substituí-los em virtude de falhas, vícios ou deficiências apuradas.

### 5.3.2 - Das Responsabilidades da CONTRATANTE:

5.3.2.1 - Caberá ao CONTRATANTE seguir as instruções, recomendações e orientações de uso e manutenção do bem.

5.3.2.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATANTE, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, quanto a utilização inconveniente do bem.

## **6 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

6.1 - Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita à:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 (cinco) anos;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

6.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

6.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

6.4 - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7 - DA RESCISÃO:**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 - Por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE, nos casos de:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

II) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

III) razões de interesse público;

IV) judicialmente, nos termos da legislação processual;

V) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

7.2 - Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogados, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

## **8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
101-4490524800	Veículos	Câmara de Vereadores

## **9 - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

9.1 - A CONTRATANTE nomeia o Sr. Vanderlei da Silva Moura, Chefe de Equipe de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras, para na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

10.1.1 - As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente consentidas pelo CONTRATANTE;

10.1.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, cível e fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

## **11 - SUCESSÃO E FORO:**

11.1 - As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Portão / RS, .... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
MARIA ODETE RIGON  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_